

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 9, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e determina outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 9, de 14 de abril de 2020, com o seguinte texto:

Art. 1º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de R\$ 96.966,51 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), inserindo no Orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:

I - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 3390.30 Material de Consumo, Fonte 154, no valor de R\$ 61.966,51 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

II - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 3390.30 Material de Consumo, Fonte 155, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 154, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 3390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte 155, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

V - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte : 154, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

VI - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 155, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VII - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 4490.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 154, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e

VIII - dotação orçamentária nº 07.01.10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência COVID 19, 4490.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte 155, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional especial utilizar-se-á os seguintes recursos:

I - anulação de parte da dotação orçamentária nº. 07 01 10 305 0022 4.050 - Manutenção das Atividades da Equipe Saúde Família, 3390.30 Material de Consumo, Fonte 155 Ficha: 621, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e

II - o excesso de arrecadação decorrentes da Transferência de recursos do Governo Federal, classificados na rubrica de receita 17 18 03 91 - Outras Transferências Fundo a Fundo, fonte de recursos 154, no valor de R\$ 81.966,51 (oitenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar as dotações criadas por esta Lei, por meio de Decreto, desde que observadas as mesmas fontes/destinação de recursos e, ainda, com observância aos limites previstos Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar à Câmara Municipal relação das pessoas físicas e jurídicas contratadas com recursos oriundos desta lei, bem como documentação comprobatória dos materiais de consumo adquiridos, demonstrando a correlação das contratações com o combate à Pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 24 de abril de 2020.

FERNANDO TOLENTINO
Presidente

GENY GONÇALVES DE MELO
1º Membro

GERALDO LÁZARO DOS SANTOS
2º Membro